

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Solicita audiência pública, conjunta com a Comissão de Legislação Participativa com a Comissão de Finanças e Tributação para discutir a devolução ao consumidor dos créditos tributários decorrentes de decisões judiciais excluindo o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, incidentes sobre as tarifas de energia elétrica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Comissão de Finanças e Tributação, para discutir a devolução ao consumidor dos créditos tributários decorrentes de decisões judiciais excluindo o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, incidentes sobre as tarifas de energia elétrica.

Para a audiência, solicito que sejam convidados os seguintes representantes:

- Ministério de Minas e Energia;
- Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel);
- Instituto de Defesa do Consumidor – IDEC;
- Carlos Alberto Alves - Sindicato dos Trabalhadores Energéticos do Estado de São Paulo – SINERGIA;
- Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - ABRADEE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211375972300>

* CD211375972300 *

JUSTIFICAÇÃO

Em março de 2017, o Supremo Tribunal Federal validou o entendimento de que o ICMS cobrado pelas distribuidoras de energia elétrica não deveria compor a base de incidência do PIS/COFINS, como era calculado até então. Dessa forma, a decisão do STF de que não é constitucional a incidência dessas contribuições sobre os valores pagos a título de ICMS ensejou a imediata apuração e a devolução do valor pago a maior, que deve ser restituído a quem de fato arcou com esses custos – o consumidor de energia elétrica, pois os valores dos tributos são integralmente repassados para a tarifa.

Um levantamento parcial realizado pela Aneel no ano de 2020 estimou que esse valor excedente alcança R\$ 50,1 bilhões, mas a agência admite que pode chegar a R\$ 70 bilhões. Dessa forma, cria-se a expectativa para que os consumidores brasileiros sejam resarcidos dessa cobrança indevida e tenham direito a créditos para abatimento em suas futuras contas de energia elétrica, justamente em um momento tão grave para a população que sofre os efeitos do desemprego, da alta da inflação e dos constantes aumentos nas tarifas de energia.

No entanto, o governo federal ainda discute internamente os procedimentos para a referida devolução, sem qualquer transparência, e evitando antecipar as alternativas que estão sendo avaliadas para efetuar a devolução dos valores. Em paralelo, acumulam-se decisões judiciais que asseguram direitos de acesso aos créditos tributários para as empresas de distribuição de energia elétrica, enquanto os maiores interessados – os consumidores brasileiros – ficam sem qualquer informação acerca do destino e da forma de repasse desses recursos.

Considerando, portanto, a importância do assunto para a sociedade brasileira, em especial para a parcela mais necessitada da população, que vive atualmente um cenário de crise econômica e sanitária, bem como a necessidade de ampliar o debate sobre as alternativas de ressarcimento dos valores cobrados indevidamente dos consumidores de energia elétrica, entendemos que a realização dessa Audiência Pública é fundamental para a discussão do tema nessa Comissão de Legislação Participativa.

Por essas razões, apresentamos o presente requerimento.

Sala da Comissão, em 1 de junho de 2021

Deputado REGINALDO LOPES
PT/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211375972300>

* C D 2 1 1 3 7 5 9 7 2 3 0 0 *



Requerimento (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Solicita audiência pública, conjunta com a Comissão de Legislação Participativa com a Comissão de Finanças e Tributação para discutir a devolução ao consumidor dos créditos tributários decorrentes de decisões judiciais excluindo o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, incidentes sobre as tarifas de energia elétrica.

Assinaram eletronicamente o documento CD211375972300, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 2 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 3 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211375972300>